

EDITAL Nº 001/2023

PRÉ-SELEÇÃO PARA O CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL 2023.

O Diretor da Escola de Árbitros Syria Flores da Silva (EAF) da **Federação Amazonense de Futebol**, torna público a abertura das inscrições para pré-seleção do **CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, estabelecendo normas específicas destinadas a selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas, conforme Regulamento de sua Escola.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para a pré-seleção dos candidatos que desejarem realizar o Curso de Árbitros de Futebol, que será regida por este Edital. As vagas serão destinadas a 02 (duas) turmas. Turma I com aulas às segundas, quartas e sextas-feiras, e turma II com aulas aos sábados.
2. Os inscritos irão se submeter à pré-seleção com a prestação de exames, assim divididos: Avaliação Teórica e Análise de Documentos apresentados.
3. As inscrições, organização e aplicação da pré-seleção, estão sob a responsabilidade da EAF (Escola de Árbitros do Amazonas).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. São requisitos para ingresso no Curso de Árbitros de Futebol:
 - a) Ter concluído o Ensino Médio;
 - b) Não registrar antecedentes criminais e cíveis;
 - c) Ter aptidão para atividade física;
2. Os requisitos descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, indispensáveis para a realização do Curso de Árbitros após a fase de classificação.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos exigidos.
3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento de sua respectiva taxa.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EAF excluir do Curso aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. A inscrição deverá ser efetuada das **13 horas de 1º de junho de 2023, até às 17 horas de 30 de junho de 2023, exclusivamente no endereço da Federação Amazonense de Futebol, sito Avenida Constantino Nery, 282 - Centro, próximo ao TI - na secretária da CEAF/AM**, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Comparecer ao endereço citado, durante o período de inscrição acima;
- b) Requisitar ficha de inscrição a disposição na secretária da CEAF/AM, preencher corretamente todos os dados constantes na mesma, em caráter obrigatório até 29 de junho de 2023;
- c) Efetuar o pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições;
- d) O valor da inscrição será de 01 (uma) parcela de R\$ 100,00 (cem reais) no ato da inscrição, mais 04 (quatro) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as candidatas do sexo feminino, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Já para os candidatos do sexo masculino será de 01 (uma) parcela de R\$ 100,00 (cem reais) no ato da inscrição, e 04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- e) Para informações o candidato deverá entrar em contato através de mensagem no e-mail ceaf.arbitragem.am@gmail.com verificar as informações necessárias a inscrições.
- f) Após as 17:00 horas do dia 01 de julho de 2023, estará encerrado a retirada das fichas de inscrição disponíveis na secretária da CEAF/AM.
- g) Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO

A PRÉ-SELEÇÃO PARA O Curso de Árbitros de Futebol constará de duas etapas:

1. Na primeira etapa será realizada uma prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, a qual versará sobre conhecimentos gerais da Língua Portuguesa e do Futebol em geral, tendo caráter classificatório e eliminatório.
2. A segunda etapa será a entrega dos documentos citados no CAPÍTULO VI, e somente será realizada para os que forem classificados na etapa anterior.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. A avaliação teórica ficará a cargo da EAF, SYRIA FLORES DA SILVA, quanto a sua elaboração, aplicação, correção e terá caráter eliminatório e classificatório. Tem como data prevista para o dia 05 de julho de 2023 no Auditório Antônio Prudente da Costa, situado na sede da FAF, às 14 horas.
 - 1.1. A prova teórica terá duração máxima de 3h (três horas), a qual constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma.
 - 1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido de Original ou Cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de identidade (RG), Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.
 - 1.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos identificados acima.
 - 1.4. Não será admitido no local da prova, candidato fora do horário previsto.
 - 1.5. Durante a prova não será aceito nenhum tipo de consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, tablet, notebook ou qualquer equipamento eletrônico de qualquer natureza, bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol, sem determinação médica.

- 1.6. No ato da realização da prova teórica, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de resposta, no qual deverá assinar no local apropriado.
- 1.7. O candidato deverá transferir as respostas para a folha de resposta, com caneta azul ou preta, assim como assinar no local apropriado.
- 1.8. A folha de resposta é de responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para correção.
- 1.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta.
- 1.10. Em hipótese alguma haverá substituição da folha resposta por erro do candidato.
- 1.11. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação depois de ter transcorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da prova, levando consigo apenas o material pessoal.
2. A cada resposta considerada “certa”, com base na marcação da folha de resposta, será computado 1 (um) ponto.
3. Os candidatos serão classificados de maneira decrescente, conforme pontuação obtida na avaliação teórica, sendo os 70 (setenta) primeiros, considerados “TITULARES”, e os 30 (Trinta) seguintes na classificação, considerados “RESERVAS”, ficando os demais automaticamente, considerados “não aprovados”.
- 3.1. Nos casos de empate na pontuação, para efeito de classificação será considerado o critério de “menor idade” para desempate.
- 3.2. A relação dos classificados TITULARES e RESERVAS, será publicada no mural e/ou no sítio eletrônico da Federação Amazonense de Futebol até 20 de julho 2023.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Os candidatos considerados “TITULARES” após a etapa anterior deverão apresentar a totalidade dos documentos abaixo descritos até o dia 28 de julho de 2023.
 - a) Requerimento, de próprio punho, solicitado a sua inscrição no Curso de Árbitros da Federação Amazonense de Futebol (o modelo será disponibilizado na secretária da CEAF/AM);
 - b) Ficha de identificação (disponível na secretária da CEAF/AM).
 - c) Certidão de Antecedentes (cível e criminal) expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e pelo Tribunal Regional Federal, ou das Comarcas que tenha residido por mais de 5 (cinco) anos, devidamente validada;
 - d) Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral, devidamente validada;
 - e) Certidão da Justiça Federal (cível e criminal) da (s) subseção (ões) judiciária (s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente validada;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou documento equivalente);
 - h) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - i) Cópia autenticada do CPF;
 - j) Cópia autenticada e original para conferência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou do Certificado de Conclusão de Nível Superior;
 - i) Comprovante de pagamento da matrícula;
 - l) Uma foto 5x7.
2. Os documentos seguintes, que também deverão ser entregues na mesma data e objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação de Árbitros de Futebol;
 - a) Exame médico com eletrocardiograma de esforço e ecocardiograma, realizado nos últimos 90 (noventa) dias com atestado de capacitação, assinado por profissional de saúde habilitado.

b) Exame oftalmológico, realizado nos últimos 90 (noventa) dias, com atestado de capacitação, assinado por profissional de saúde habilitado.

3. A EAF, em conjunto com a Corregedoria da Arbitragem e a Procuradoria Jurídica da Federação, fará análise dos documentos e determinará se o candidato estará apto ou inapto para participar do Curso de Árbitros 2023.

4. Os candidatos na “RESERVA”, poderão providenciar a documentação exigida para a inscrição, pois, se ao final da data estipulada para entrega e análise da documentação ainda que houver vagas remanescentes por falta de documentos, incorreção, incapacidades médicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os mesmos serão convocados, seguindo a ordem de classificação, a apresentarem a documentação exigida, até o preenchimento do total de número de vagas.

5. Após o início das aulas não serão chamados mais nenhum candidato “reserva”, ficando o número de inscrito conforme o número de aprovados.

6. Quando não houver tempo hábil para a análise da documentação dos candidatos reservas, antes do início das aulas, a frequência destes candidatos às aulas observará as seguintes condições:

6.1. Frequentarão as aulas na condição de “não matriculados”.

6.2. Não deverão efetuar o pagamento da mensalidade até o término da análise da documentação.

6.3. Se a documentação exigida for considerada “não aprovada” pela Corregedoria, serão imediatamente considerados “reprovados”.

6.4. Se a documentação exigida for considerada “aprovada” pela Corregedoria, deverão efetuar o pagamento da mensalidade do prazo de até 10 (dez) dias úteis e, após o pagamento serão considerados “matriculados”.

CAPÍTULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

1. O Curso de Árbitros Turma 2023, obedecerá a Carga horária Nacional estabelecida pela Escola Nacional de Arbitragem de Futebol com a grade curricular aprovada nos Encontros das Escolas Nacionais com carga mínima de 220 horas, correspondendo do seguinte:

a) Regras do Jogo de Futebol - RJF = 60 horas aula.

b) Súmulas e Relatórios - SR = 10 horas aula.

c) Expressão oral e escrita - EQE = 10 horas aula.

d) Legislação e Código Desportivo - LCD = 10 horas aula.

e) Psicologia Aplicada à Arbitragem de Futebol - PSICAF = 10 horas aula.

f) Nutrição Aplicada à Arbitragem de Futebol - NUTAF = 10 horas aula.

g) Noções de Primeiros Socorros, aplicada à Arbitragem de Futebol - NPSAF = 10 horas aula.

h) Árbitro Assistente - AA = 10 horas aula.

i) Preparação Física e Avaliações - PFA = 40 horas aula.

j) Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol - MTAF = 20 horas aula.

k) Prática e Estágio Supervisionado - PES = 30 horas aula.

1.1 As aulas previstas para a Turma I, segundas, quartas e sextas-feiras, será no horário das 19:00 horas às 22:00 horas.

1.2 As aulas previstas para a Turma II, de sábado, serão nos horários das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

1.3 Nos casos de ausência justificada às aulas práticas e teóricas, a direção poderá autorizar que as mesmas sejam repostas na mesma aula da outra turma.

2. O aluno da EAF, SYRIA FLORES DA SILVA ao término de cada módulo, será submetido a avaliação teórica, devendo obter o índice de aprovação previsto para estar habilitado e ter direito a prosseguir no módulo seguinte, se houver.

3. Ao final de cada disciplina os alunos serão submetidos ao Simulado de Avaliação Física com caráter classificatório.

4. Ao final das Disciplinas de Estágio supervisionado e prática e Técnica de Arbitragem os alunos serão submetidos a Avaliação Física padrão FIFA devendo obter o índice de aprovação previsto. Se o índice de aprovação previsto não for alcançado o aluno será considerado reprovado.

5. O Estágio Probatório será feito ao final da última disciplina com os alunos aprovados em todas as demais disciplinas.

6. Do início do curso até o final do estágio probatório será verificado, a qualquer tempo, nos termos do regulamento da EAF SYRIA FLORES DA SILVA e da CEAF;

- a) Aptidão para árbitro de futebol;
- b) Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- c) Dedicação ao curso e ao estágio;
- d) Aproveitamento escolar;
- e) Perfil psicológico compatível com a função;
- f) Preparo físico adequado;
- g) Condições adequadas de saúde física e mental;
- h) Aprovações nas avaliações físicas e teóricas a que forem submetidos.

7. Ao final do estágio probatório o estagiário deverá cumprir satisfatoriamente todas as avaliações e pesquisas acima citadas para ter o direito de receber o DIPLOMA de ÁRBITRO DE FUTEBOL.

CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO DO CURSO.

1. O desligamento do aluno do curso de arbitragem se dará conforme o caso:

- a) Solicitação do próprio aluno;
- b) For reprovado em qualquer módulo;
- c) Não alcançar a frequência mínima nas aulas teóricas (75%) de presença por matéria.
- d) Obter nota insuficiente nas avaliações teóricas (nota de referência 7,5);
- e) For constatado que deixou de preencher quaisquer dos requisitos de ingresso na escola;
- f) Informação da Tesouraria da inadimplência ao final de cada vencimento;
- g) Informação da Corregedoria de comprovação de má-conduta social ou envolvimento criminal;
- h) Não atingir a frequência de (80%) nas aulas práticas;
- i) Não atingir o índice mínimo na avaliação física (conforme previsto no Manual do aluno) ao final da terceira etapa do curso de arbitragem.

CAPÍTULO IX - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Tanto os candidatos do sexo feminino, quanto do sexo masculino deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de taxa de INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

A candidata do sexo feminino deverá recolher as mensalidades no valor R\$ 200,00 (dizentos reais), nos vencimentos de 30, 60, 90 dias (3 parcelas) da mensalidade e o candidato de sexo masculino deverá recolher na secretaria da CEAF/AM, as mensalidades no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

nos vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias (4 parcelas), em datas definidas pela direção da EAF SYRIA FLORES DA SILVA.

CAPITULO XI - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1. A Secretária da CEAF/AM informará aos alunos a data de vencimento e a forma de pagamento das mensalidades no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sexo feminino e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sexo masculino.
2. O aluno inadimplente estará incapacitado de realizar a avaliação teórica e simulado físico ao final de cada disciplina incapacitado de realizar avaliação teórica e avaliação física ao final das disciplinas da segunda etapa do curso de arbitragem.

CAPÍTULO XII - DA INSCRIÇÃO ANUAL PARA RELAÇÃO DE ARBITRAGEM

Após o cumprimento do Curso regular, do Estágio Probatório e da devida diplomação, o Árbitro formado estará apto a solicitar junto a CEAF/AM sua inscrição na Relação Anual de Árbitros, de acordo com o seu Regulamento da Arbitragem.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

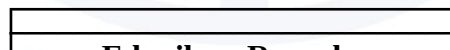
Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Escola de Arbitragem de Futebol.

Manaus , 31 de maio de 2023.



Wéden Cardoso Gomes

Presidente da CEAF/AM e Diretor da Escola de Arbitragem Syria Flores



Ednailson Rozenha

Presidente da Federação Amazonense de Futebol - FAF